



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO III
DA LEI Nº 1.439 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas por lei, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. O Anexo III da Lei 1.439 de 19 de abril de 2023, passa a vigora com a seguinte modificação:

ANEXO III
LEI Nº 1.439 DE 19 DE ABRIL DE 2023.
SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE
“ÚNICA”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	R\$ 4.615,66	R\$ 4.846,44	R\$ 5.077,23	R\$ 5.308,01	R\$ 5.538,79	R\$ 5.769,58	R\$ 6.000,36
S2/O2 (15%)	R\$ 5.308,01	R\$ 5.573,41	R\$ 5.838,81	R\$ 6.104,21	R\$ 6.369,61	R\$ 6.635,01	R\$ 6.900,41
S3/O3 (15%)	R\$ 6.104,21	R\$ 6.409,42	R\$ 6.714,63	R\$ 7.019,84	R\$ 7.325,05	R\$ 7.630,26	R\$ 7.935,47
S4/O4 (15%)	R\$ 7.019,84	R\$ 7.370,83	R\$ 7.721,83	R\$ 8.072,82	R\$ 8.423,81	R\$ 8.774,80	R\$ 9.125,79

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2023.

Cuité-PB, 31 de outubro de 2023.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito